



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 1265/2019

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre a denominação de “Eleusa Chaves” à Sala de Cerimonial do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica.

Relator: Ver. Edson Melo

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

I – RELATÓRIO:

A insigne Mesa Diretora apresentou projeto de Decreto Legislativo que objetiva denominar de “Eleusa Chaves” a Sala de Cerimonial do Edifício Sede da Câmara Municipal de Teresina.

Em justificativa escrita, a Mesa Diretora expôs a biografia da homenageada, mencionando os relevantes serviços por ela realizados.

É, em síntese, o relatório.

II - EXAME DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por sua autora, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos arts. 99 e 100, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT.

Observa-se, ainda, que a autora articulou justificativa por escrito, atendendo ao disposto no art. 101 da mesma norma regimental.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos.

III – DA ANÁLISE SOB O PRISMA REGIMENTAL:

Trata-se de Decreto Legislativo que denomina de “Eleusa Chaves” a Sala do Edifício Sede da Câmara Municipal de Teresina, a qual se destina às atividades exercidas pelo Cerimonial desta Casa, pelos relevantes serviços prestados a este Poder Legislativo Municipal.

É importante ressaltar que “Dona Eleusa”, como era conhecida a homenageada, ingressou suas atividades neste Poder Legislativo Municipal no ano de 1997, sempre atuando na área de Cerimonial e se destacando pela sua educação, paciência, zelo, e, sobretudo, responsabilidade. Durante todo o tempo laboral, gozou da amizade e respeito de todos os parlamentares e colegas de trabalho que estiveram nesta Casa ao longo dos anos, tendo sido agraciada em 2007 com o “Prêmio Mulher Destaque”, em solenidade realizada nesta Câmara Municipal.

A homenageada deixou o marido, uma filha, dois netos e muitos amigos que tiveram o privilégio de conviverem com uma mulher simples, mas, chique, educada, mas, firme com seus subordinados, gentil, mas, rigorosa em seus princípios, assim sendo uma servidora qualificada e uma pessoa de um coração enorme.

Não resta dúvida que a homenagem ora proposta pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa se reveste de todo merecimento.

O juízo de conveniência e oportunidade quanto à escolha daqueles cidadãos que prestaram relevantes serviços ao Município de Teresina compete aos nobres edis municipais, conforme se observa a seguir:

Art. 16. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I - propor ao Plenário projeto de resolução que disponha sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções da Câmara Municipal, bem como projeto de lei que fixe a remuneração dos seus servidores;

No caso em comento, o setor competente realizou análise minuciosa e concluiu que houve o preenchimento desse requisito.

Por essas razões e, sobretudo, por estar a proposição em harmonia com o comando normativo vigente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aquiescendo com o voto de seu ilustre relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 09 de outubro de 2019.

Ver. EDSON MELO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. GRAÇA AMORIM
Vice-Presidente

Ver. ALUISIO SAMPAIO
Membro

Ver. LEVINO DE JESUS
Membro